



EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 905, de 2019)

Suprima-se o art. 86 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na forma do art. 50 da Medida Provisória nº 905, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a suprimir as alterações realizadas pela MPV nº 905, de 2019, no auxílio-acidente.

Com efeito, não há clareza quanto às situações que ensejarão o seu recebimento, uma vez que a proposição remete essa definição a regulamento, o que traz insegurança jurídica à matéria.

Outro inconveniente do texto está em usar a situação ficta de aposentadoria por invalidez como base de cálculo para o benefício, já que o custo da deficiência independe de seu fato gerador.

Espera-se contar com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senadora Mara Gabrilli



SF/19595.09447-90